

## LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013

**“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 13 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 29 de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - .....

IV – para ingresso na carreira de **Orientador Educacional**:

| Nível | Escolaridade  |
|-------|---|
| I     | Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia – Licenciatura em Orientação Educacional ou Normal superior com Pós Graduação em Orientação Educacional.  |
| II    | Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior – Licenciatura em Orientação Educacional cumulado com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em curso com duração mínima de 360 horas na área de Educação |
| III   | Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior – Licenciatura em Orientação Educacional cumulado com mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação.   |
| IV    | Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior – Licenciatura em Orientação Educacional cumulado com doutorado na área de Educação.   |

Art. 2º - O art. 8º, V, da Lei Complementar nº 29 de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - para ingresso na carreira de Monitor de CEMEI:

| Nível | Escolaridade  |
|-------|---|
| I     | Normal superior, pedagogia ou magistério (pelo menos ter iniciado um dos cursos e o término deverá ocorrer dentro de 3 anos)                              |
| II    | Superior, em curso de licenciatura plena com formação específica, normal superior, pedagogia.   |
| III   | Superior, com licenciatura plena específica, cumulado com pós-graduação <i>latu sensu</i> , em curso com duração mínima de 360 horas na área de Educação. |
| IV    | Superior, com licenciatura específica ou com complementação pedagógica, cumulado com mestrado na área de Educação.  |
| V     | Superior, com licenciatura específica, cumulado com doutorado na área de Educação.  |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Vargem Bonita, 25 de março de 2013.

Belchior dos Reis Faria  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_